



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Simplício Moreira, nº 1115, - Bairro centro, Imperatriz/MA, CEP 65901-490
Telefone: (99)3525-1762 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08763.000412/2019-48

Unidade Gestora: CR Maranhão

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO E A EMPRESA N PRIME CONSTRUTORA EIRELI, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA, PELO QUE SEGUE:

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Fundação Pública Federal, instituída nos termos da Lei Federal nº 5.371, de 05.12.67, vinculada ao Ministério da Justiça, através de sua COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - MA, com sede na Rua Simplício Moreira n.1.115 Bairro Centro, Cidade de Imperatriz - MA, nestes termos denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, respectivamente, o primeiro representado por **EMANUEL CICERO ÂNGELO**, Coordenador Regional, portador do RG nº 474480 e CPF: 596.276.894-91, residente nesta cidade de Imperatriz, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 965/PRES, de 31.07.20, e o segundo por **IRLEI LEANDRO OLIVEIRA HORAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4313766- XXX/XX, CPF nº 029.537.182-06, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta Nº 08763.000412/2019-48 e em observância as disposições da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato Nº 39/2020**, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a Prorrogação da Vigência do **Contrato Nº 39/2020**, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. **39/2020** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 13/02/2021 a 13/02/2022 ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

2.2 O Contrato nº. **39/2020** poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes"

3. **CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, a Instrução Normativa MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, a Portaria nº 05/2003 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG e demais normas que regem a espécie, observando o que consta no Processo nº 08763.000412/2019-48.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 216.157,20 (duzentos e dezesseis mil cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**.

4.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 18.013,10 (dezoito mil treze reais e dez centavos)**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DIÁRIAS**

5.1. Eventualmente haverá necessidade do deslocamento do motorista (com pernoite), para realização de viagens conduzindo servidores, autoridades e/ou indígenas, em outros municípios do domicílio de sua lotação e também fora do Estado do Maranhão, devendo ser pagas as devidas diárias previstas na Convenção Coletiva da Categoria (Motoristas), vigente.

5.2. A quantidade de deslocamentos será demandada a critério da Administração, que ressarcirá a Contratada os valores pagos ao servidores terceirizados e os devidos encargos tributários.

5.3. As diárias serão pagas ao Terceirizados antecipadamente ao início da viagem.

5.4. As despesas com diárias não se caracterizam como prestação de serviços, sendo consideradas tão somente ajuda de custo.

5.5. O deslocamento intermunicipal e interestadual será solicitado pelo Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Coordenação Regional do Maranhão, ou pelo responsável pelo setor de transporte, ou substituto eventual em seus impedimentos legais, na impossibilidade de utilização do quadro de servidores (motorista) da FUNAI/CR-MA, através de ofício próprio, na qual será indicado o período do serviço assim como as localidades (municípios) que o motorista irá transitar;

5.6. O Custo dos deslocamentos intermunicipais e interestaduais será ressarcido através de pagamento de diárias à CONTRATADA, mediante solicitação e autorização da FUNAI/CR/MA.

5.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da diária imediatamente após a solicitação da FUNAI/CR/MA.

5.8. A empresa deverá efetuar o pagamento das diárias por intermédio de depósito bancário ou em espécie, mediante comprovante de quitação;

5.9. A empresa deverá identificar a quantidade de diárias pagas por mês, com destinos, datas e demais informações relevantes;

5.10. No dia do retorno será concedida somente meia diária (50%).

5.11. O deslocamento com retorno no mesmo dia (sem pernoite) será concedida somente meia diária (50%).

5.12. Para todos os deslocamentos intermunicipais ou interestaduais deverá ser usada tabela normal constante no Acordo Coletivo em vigor.

5.13. Todos os deslocamentos efetuados serão registrados pelos motoristas em formulários próprios fornecidos pela Contratada que serão conferidos pelo Chefe responsável e vistado mensalmente pelo mesmo e/ou pelo Fiscal de Contrato. As anotações nos controles consistem em hodômetro e horário de saída, hodômetro e horário de chegada, identificação do veículo (placa) e condutor;

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 216.157,20**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2021-2022, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 089637; Subelemento 339037; ID 01, conforme disponibilizado na Declaração de Previsão Orçamentária - DPO, (SEI 2724256)

6.2. Para atender a despesa prevista no exercício 2021 foi solicitada Nota de Empenho no valor de **R\$ 180.131,00** (cento e oitenta mil cento e trinta e um reais) e para o exercício 2022 o valor de **R\$ 36.026,20** (trinta e seis mil vinte e seis reais e vinte centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

6.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução	Valor a ser Empenhado
13/02/2021 a 31/12/2021	R\$ 180.131,00
01/01/2022 a 12/02/2022	R\$ 36.026,20
TOTAL GLOBAL :	R\$ 216.157,20

6.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

8.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EMANUEL CICERO ÂNGELO
Coordenador Regional - MA
CONTRATANTE

Imperatriz, MA / 2021
IRLEI LEANDRO OLIVEIRA HORA
N prime Construtora Eireli
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Cícero Ângelo**, Coordenador(a) Regional, em 25/01/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2797630** e o código CRC **8E39D9E2**.